



Medida CHEQUE-FORMAÇÃO

Portaria n.º 229/2015, de 3 de agosto



Objetivos

Incentivo à formação profissional, constituindo-se como um instrumento potenciador da criação e da manutenção do emprego e do reforço da qualificação e empregabilidade.

Destinatários

Beneficiários diretos	Idade
<ul style="list-style-type: none"> • Ativos empregados, independentemente do nível de qualificação • Desempregados, inscritos no IEFP, I.P. há, pelo menos, 90 dias consecutivos, detentores do nível 3 a 6 de qualificação, de um Plano Pessoal de Qualificação (PPQ), emitido por um Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e do Plano Pessoal de Emprego (PPE) emitido por este Instituto. 	<ul style="list-style-type: none"> • Igual ou superior a 16 anos

Quem pode apresentar candidatura

- Os **ativos empregados** e os **desempregados**
- As **entidades empregadoras, relativamente aos seus trabalhadores**, sendo consideradas para este efeito, as **pesoas coletivas ou singulares de direito privado, com ou sem fins lucrativos**

Formalização e apresentação de candidaturas

O Cheque-Formação tem um regime de **candidatura aberta**.

A apresentação das candidaturas é efetuada através do portal **IEFPOnline**, em <https://iefponline.iefp.pt>.

Apoios financeiros

Cada beneficiário pode usufruir do apoio **por um período de 2 anos**, tendo como **referência a data de submissão da primeira candidatura deferida**.

Todos os apoios são pagos por **transferência bancária, ao titular da candidatura** que tem de ser, simultânea e comprovadamente, o titular da conta.

Beneficiários	Duração máxima da formação a apoiar	Valor do apoio
• Ativos empregados	50 horas	€ 4/hora, num montante máximo de € 175, sendo que o apoio não pode exceder 90% do valor total da ação de formação, comprovadamente pago.
• Desempregados	150 horas	Um máximo de € 500 correspondente ao valor total da ação de formação, comprovadamente pago.

Nota: Os apoios a conceder não contemplam as despesas com **ações de formação frequentadas antes do início da vigência ou da data de submissão da candidatura**.

Apoios sociais aos desempregados

Aos apoios financeiros mencionados pode acrescer **bolsa de formação, subsídio de refeição e despesas de transporte**, desde que solicitados **em sede de candidatura** e se não **forem atribuídos pela entidade formadora**.

Apoios	Valor máximo	Comparticipação
• Bolsa de formação	O valor mensal a pagar é calculado em função do n.º de horas de formação frequentadas, de acordo com a seguinte fórmula ¹ : $Vbp = \frac{Nhf \times Vb \times 12 \text{ (meses)}}{52 \text{ (semanas)} \times 30 \text{ (horas)}}$	IEFP, I.P.
• Subsídio de refeição	A atribuir nos dias em que o período de formação seja ≥ a 3 horas .	
• Despesas de transporte²	Reembolso do montante proporcional ao custo das viagens realizadas em transporte coletivo, reportado aos dias de frequência da formação.	

¹ Vbp = valor mensal da bolsa de formação a pagar; Vb = valor da bolsa (35% do IAS); Nhf = n.º de horas de formação frequentadas pelo formando

² Títulos mensais ou diários de transporte

Nota: Os referidos **apoios sociais**, a atribuir em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, **só serão pagos no final do processo**, com a entrega dos respetivos comprovativos de frequência e conclusão da ação.

Pagamento dos apoios

O **pagamento de 50%** do valor comprovadamente pago para efeitos de frequência da formação aprovada será efetuado no prazo de **5 dias úteis a contar da data de entrega dos documentos de suporte**, nomeadamente do **Termo de aceitação**.

O processamento do valor remanescente será efetuado no **prazo de 10 dias úteis**, após apresentação dos **comprovativos da frequência da formação** e da cópia do **certificado de qualificações ou de formação profissional**.

Nota: A não entrega dos referidos documentos, **até 2 meses após o termo da formação**, implica a **restituição** dos apoios recebidos.